



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

DECRETO Nº 003/2022, 17 de janeiro de 2022

***ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS
FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE,
NO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, Estado do Ceará, no
uso de suas atribuições legais,**

CONSIDERANDO o disposto no Art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Balancete Financeiro do Exercício de 2021 demonstra que o somatório das receitas referidas no Art. 29-A é de R\$ 31.422.476,23 (trinta e um milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) e o índice a ser aplicado é de até 7% (sete por cento), que corresponde a R\$ 2.199.573,33 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos) ;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º da Lei nº 148/2021, Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022, estabelece que a dotação destinada à Câmara Municipal é de R\$ 2.205.000,00 (dois milhões e duzentos e cinco mil reais), é superior ao que determina o Artigo 29-A;



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

CONSIDERANDO que o percentual a ser aplicado para o cálculo de repasse (Art. 29-A, Inciso I) não poderá ultrapassar a 7º (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º do Art. 153 e dos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1.º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao poder Legislativo Municipal no corrente exercício financeiro de 2022 é de R\$ 2.199.573,33 (dois milhões, cento e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta e três centavos), sendo a parcela duodecimal estipulada em R\$ 183.297,77 (cento e oitenta e três mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos);

Art 2.º - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é de até o dia 20 de cada mês.

Art. 3.º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO-CE, 17 de janeiro de 2022.


FRANCISCO DAS CHAGAS PARENTE AGUIAR
Prefeito Municipal




GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 003/2022

**DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER
LEGISLATIVO EXERCÍCIO 2010 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art.
3.o da EC 58/2009 e Orientação TCM 02/00)**

RECEITAS DE 2021 COM INCIDÊNCIA PARA 2022	VALOR EM R\$
IPTU	70.776,77
IRRF	602.871,71
ITBI	9.819,32
ISS	321.198,80
TAXAS	20.544,51
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00
FPM	21.012.008,41
ITR	1.526,05
CIDE	10.089,86
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	36.840,84
ICMS	8.814.780,94
IPVA	431.353,31
IPI	37.474,07
SIMPLES NACIONAL	39.792,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	13.399,37
TOTAL	31.422.476,23
PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA	7%
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO	2.199.573,33
b) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL	183.297,77

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO, MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ - 07 733 793/0001-05


Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal
Mucambo/CE

